



CLAUDECIR PATON

Contador - CRC-Pr nº 34.478/O-0
Administrador - CRA-Pr nº 9899
CNPC Nº. 3733



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA VARA CÍVEL
DA COMARCA DE IBIPORÃ-PR.**

AUTOS N.º: 0003021-57.2018.8.19.0090

RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA

REQUERENTE: OITI RECICLAGEM E SERVIÇOS AMBIENTAIS ME

REQUERIDO: O JUÍZO

CLAUDECIR PATON, contador, perito nomeado para o processo supra, em atendimento a r. decisão (mov. 164.1 de 20/03/2019), vem respeitosamente, manifestar-se no sentido de dizer que aceita o honroso encargo para exercer a função de Administrador Judicial nos termos dos artigos 21 e 52, I, da Lei 11.101/2005, demonstrando a seguir, alguns tópicos considerados para a presente estimativa de honorários:

- Relevância e complexidade dos trabalhos;
- Horas técnicas necessárias para realização do labor pericial;
- Volume dos documentos e dados averiguados;
- Conformidade com as diretrizes publicadas pelas Normas Brasileiras de Contabilidade, Norma Técnica de Perícia Contábil e Norma Profissional do Perito, regidas pelo Conselho Federal de Contabilidade;
- Conformidade com as normativas estabelecidas na Lei 11.101/05 e r. decisões proferidas no presente processo;
- Assembleia Geral de Credores, participação e diligência *in loco*;
- Acompanhamentos necessários até a sede da empresa Requerente.

A atuação deste profissional, em atendimento aos termos dos artigos 21 e 52, I, da Lei 11.101/2005, inicialmente será realizada a análise dos livros contábeis dos registros da Requerente, informando também, eventuais deslocamentos deste profissional até a sede da empresa Requerente





CLAUDECIR PATON

Contador - CRC-Pr nº 34.478/O-0
Administrador - CRA-Pr nº 9899
CNPJ Nº. 3733



(Londrina – Ibiporã), ocorrendo na média de 1 (uma) semana a cada 30 (trinta) dias.

Sendo assim, tendo em vista a relevância, vulto, complexidade e horas estimadas para a correta e precisa realização dos trabalhos a serem desenvolvidos, tenho por propor os honorários periciais no valor presente de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, os quais sendo aceitos deverão ser depositados em juízo.

Cumpre frisar que tal valor será correspondente aos 6 (seis) primeiros meses dos trabalhos periciais, sendo que, decorrido este prazo, caso os trabalhos ainda não tenham sido concluídos, informa que sejam pagos mensalmente o valor de 2 (dois) salários mínimos federais, ou seja, **R\$ 1.996,00 (um mil novecentos e noventa e seis reais)**.

Diante o exposto, requer a notificação da parte para ciência do conteúdo desta. Sendo que, após depósito dos honorários ora propostos, intime-se este que subscreve para a o levantamento dos honorários antecipados e a realização dos trabalhos periciais.

Termos em que
P. Deferimento.

Londrina (PR), datado digitalmente.

Claudecir Paton

CRC-PR 34478/O-0
CRA-PR 9899
CNPJ-3733

